

EDITAL Nº 01/2025

**CHAMADA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS
REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ / CONCURSO DE ARTIGOS DA
REVISTA DA DPE-AP**

Processo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 25.0.000001244-3

O Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá, no exercício de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de chamada para publicação de artigos, na modalidade **CONCURSO**, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca do tema **“DEFENSORIA PÚBLICA, VULNERABILIDADES E JUSTIÇA SOCIAL”**. Esta iniciativa visa reconhecer os melhores trabalhos quanto à qualidade técnica e possibilitar a ampla divulgação da pesquisa científica e das concepções neles contidas, em conformidade com o regulamento que integra este edital, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1. DO CONTEXTO DA REVISTA:

A Defensoria Pública do Estado do Amapá divulga, por meio deste edital, as normas e os procedimentos que regulamentam a seleção/concurso de artigos para publicação na Revista da Defensoria Pública do Amapá, referente ao 1º semestre de 2025.

Ao longo dos últimos anos, diversos diplomas legais tangenciaram o direito à assistência jurídica gratuita para a população hipossuficiente. Contudo, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve a regulamentação, em nível nacional, do direito à assistência jurídica integral às pessoas necessitadas, por meio da Defensoria Pública, fortalecendo-se progressivamente a relevância da instituição e seu papel de promover o acesso à justiça. A consolidação da Defensoria Pública como função essencial à justiça decorre de um processo de conquistas graduais, impulsionado pela promulgação das Emendas Constitucionais nº 45/2004, nº 74/2013 e nº 80/2014.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a Defensoria como instituição autônoma, assegurando sua independência funcional e administrativa. Com o tempo, as reformas instituídas pelas emendas constitucionais fortaleceram sua atuação, ampliando seus recursos e garantindo maior acesso à justiça para os grupos sociais vulneráveis e para as pessoas hipossuficientes.

Em 04 de junho de 2024, comemoraram-se os dez anos da publicação da Emenda Constitucional nº 80/2014, que solidificou a Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, consolidando sua posição como expressão e instrumento do regime democrático. Com a missão constitucional de garantir orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa integral e gratuita de direitos individuais e coletivos, especialmente das populações em situação de vulnerabilidade, a Defensoria Pública fortalece os pilares de um Estado comprometido com a justiça social e a igualdade. A emenda não apenas reconheceu sua importância estrutural, mas também expandiu sua atuação,

promovendo soluções extrajudiciais de conflitos e ampliando o acesso aos direitos fundamentais, tornando-a indispensável à construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

Muito mais do que uma conquista formal, a promulgação da referida emenda constitui um marco histórico para as Defensorias Públicas, ao reconhecer sua relevância na garantia do acesso à justiça para todas as pessoas, especialmente aquelas consideradas "necessitadas" em diferentes dimensões, nos dizeres de Ada Pellegrini Grinover. Esse conceito abrange não apenas as carências econômicas, mas também vulnerabilidades organizacionais e sociais, alcançando grupos como consumidores, usuários de serviços públicos e planos de saúde, além daqueles que buscam implementar ou contestar políticas públicas relacionadas à saúde, moradia, saneamento básico, meio ambiente, entre outras questões fundamentais para a dignidade humana (GRINOVER, 2007).

Ademais, a referida emenda incluiu o art. 98 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata especificamente da necessidade de expansão da instituição, conferindo atenção prioritária às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional. Embora o Estado do Amapá tenha sido o último a implementar a Defensoria Pública, destaca-se que é um dos poucos estados do Brasil onde a instituição está completamente interiorizada, com Defensores(as) Públicos(as) atuando em todas as comarcas, garantindo, assim, a efetivação do acesso à justiça a todos os cidadãos.

A Defensoria Pública, como instituição essencial à justiça, desempenha um papel que transcende o âmbito jurisdicional, consolidando-se como um pilar na garantia dos direitos dos necessitados. Conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80/1994, a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios é uma de suas funções institucionais mais destacadas, o que reflete seu compromisso com métodos mais acessíveis e céleres de resolução de conflitos. Assim, sua atuação abrange todos os graus e esferas – incluindo os âmbitos judicial, extrajudicial e administrativo –, reafirmando sua vocação para a defesa integral e a efetivação de direitos em suas mais diversas dimensões.

Por ser verdadeiro instrumento de transformação social e por contribuir para a implementação democrática de um regime socialmente mais justo, a compreensão da essencialidade da Defensoria Pública perpassa também pela noção de justiça social, uma vez que a instituição desempenha relevante papel na difusão igualitária de cidadania (ESTEVES; SILVA, 2018).

Considerando esse importante marco para as Defensorias Públicas Estaduais, bem como a relevância de sua atuação na garantia do acesso à justiça para os grupos sociais mais vulneráveis e na promoção da justiça social, a Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) torna público este edital, convidando membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Amapá, integrantes do sistema de justiça, pesquisadores e graduandos de cursos de ensino superior a submeterem artigos para publicação na Revista Científica da Defensoria Pública.

O objetivo principal é realizar O objetivo principal é realizar o I Concurso de Artigos para a Revista da Defensoria Pública do Amapá, garantindo-lhes alta qualidade e relevância. O concurso busca contribuir para a produção e divulgação de conhecimento sobre vulnerabilidades e justiça social, fortalecendo o papel da Defensoria como agente de transformação.

Além disso, pretende-se incentivar a pesquisa e a reflexão crítica por meio da promoção regular de concursos científicos, ampliando o debate e o alcance do conhecimento produzido. Outra finalidade é apresentar à sociedade o relevante papel que a Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenhou nos últimos cinco anos desde sua implementação no estado, cumprindo o escopo da Emenda Constitucional nº 80/2014, que representa um grande marco na luta pelo acesso à justiça.

Dessa forma, considerando a necessidade de tornar o acesso à justiça cada vez mais acessível e compreensível para seu público-alvo, revela-se importante promover medidas que concretizem a educação em direitos e simplifiquem a linguagem jurídica. Por meio da publicação da Revista Científica da Defensoria Pública – edição 2025, pretende-se reunir artigos de membros(as), servidores(as), estagiários(as), integrantes do sistema de justiça, pesquisadores(as) e graduandos(as) de cursos de ensino superior que apresentem à sociedade a relevância do papel da Defensoria Pública, notadamente no Estado do Amapá, e demonstrem diversas perspectivas e possibilidades de atuação, com o intuito de concretizar o acesso à justiça para as populações mais vulneráveis. Assim, convidam-se membros(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Amapá, integrantes do sistema de justiça, pesquisadores(as) e graduandos(as) de cursos de ensino superior interessados(as) a encaminhar seus artigos para avaliação pelo Conselho Editorial da Revista Científica da Defensoria Pública e posterior publicação.

2. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

2.1. As inscrições terão início na data de publicação deste Edital e término em 18 de julho de 2025. A divulgação do resultado preliminar da seleção dos artigos ocorrerá até 04 de agosto de 2025, e a cerimônia de premiação será realizada no encerramento do Congresso de Lançamento da Revista da Defensoria do Amapá, em data a ser oportunamente divulgada pela Conselho Editorial.

2.2. O Conselho Editorial avaliará os 40 primeiros artigos submetidos. Os demais artigos serão incluídos em cadastro de reserva e avaliados conforme a ordem cronológica de submissão.

2.3. Considera-se como data de inscrição a data do envio do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

2.4. A inscrição será rejeitada se o formulário for enviado após as 23h59min do dia 18 de julho de 2025.

2.5. Exclusivamente no caso de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrição, outra forma de envio poderá ser acordada mediante requerimento do interessado, direcionado ao e-mail: diressudpe@defensoria.ap.def.br.

3. DOS AUTORES E COAUTORES

3.1. Poderão ser autores e coautores: membros, servidores ou estagiários da Defensoria Pública do Amapá; integrantes dos sistemas de justiça; pesquisadores; e acadêmicos.

I - Será observada a seguinte proporção para o aceite de artigos:

- a) 70% (setenta por cento) dos artigos publicados deverão ter como autores(as) e/ou coautores(as) membros, servidores ou estagiários da Defensoria Pública.
- b) 30% (trinta por cento) dos artigos publicados deverão ter como autores(as) e/ou coautores(as) outros integrantes dos sistemas de justiça, pesquisadores ou acadêmicos.

3.2. Caso a cota indicada na alínea "a" do inciso I deste item não seja preenchida, ficará a critério do Conselho Editorial redistribuir a porcentagem, de acordo com o número de artigos recebidos e avaliados para publicação.

3.3. Serão admitidos até 3 (três) autores(as) por artigo, incluindo o autor principal e coautores(as).

3.4. Os autores dos artigos publicados na Revista Científica da Defensoria Pública receberão certificados formais de publicação, os quais poderão ser utilizados como comprovação de produção científica e intelectual em processos acadêmicos, seleções públicas e promoções internas.

3.5. A publicação de artigos na Revista Científica da Defensoria Pública será reconhecida como função relevante na Defensoria Pública do Amapá e considerada em promoções internas e avaliação do estágio probatório.

3.6. Os autores dos artigos manterão a titularidade de seus direitos autorais, incluindo o direito de reproduzir, distribuir, exibir e utilizar seus trabalhos para fins não comerciais.

3.7. Ao submeter um artigo para publicação na Revista Jurídica, o(a) autor(a) cede à DPE/AP o direito de publicar seu trabalho na Revista, bem como de reproduzi-lo, distribuí-lo e exibi-lo em formato eletrônico ou impresso, para fins de divulgação e promoção da Revista.

3.8. Os(As) autores(as) que tiverem seus artigos aprovados para compor a edição da Revista assumem o compromisso de explanar sobre seu trabalho no Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, previsto para data(s) a ser(em) oportunamente divulgada(s) pelo Conselho Editorial.

3.9. Os(As) autores(as) que não participarem dos painéis do Congresso da Revista da Defensoria do Amapá não farão jus às premiações.

3.10. Os(As) autores(as) poderão justificar eventual impedimento ao Conselho Editorial, por meio do e-mail diresudpe@defensoria.ap.def.br, cabendo ao Conselho Editorial acolher ou não a justificativa.

3.11. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá utilizar os artigos publicados na Revista Jurídica para os seguintes fins:

- a) Divulgação: Divulgar os artigos em seus canais de comunicação (sítio eletrônico, redes sociais etc.), com o objetivo de ampliar o debate sobre temas relevantes para a Defensoria Pública e para a sociedade.
- b) Subsídio à Adoção de Políticas e Ações Públicas: Utilizar os resultados das pesquisas

e as análises contidas nos artigos para subsidiar a formulação de políticas públicas e a implementação de ações que visem garantir o acesso à justiça e promover os direitos humanos.

c) Formação e Capacitação: Utilizar os artigos como material de apoio para a formação e capacitação de membros da Defensoria Pública, servidores e estagiários.

3.12. A Defensoria Pública do Amapá compromete-se a citar e referenciar corretamente os artigos utilizados, garantindo o reconhecimento da autoria e a integridade dos trabalhos.

3.13. A Defensoria Pública do Amapá poderá traduzir e adaptar os artigos para outros idiomas ou formatos, desde que obtenha autorização prévia dos(as) autores(as).

4. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) AUTORES(AS)

4.1. Os(As) autores(as) devem fornecer, no ato da submissão, suas informações de identificação e contato em dois locais distintos, a fim de garantir a organização do processo editorial e o anonimato para avaliação:

I - Folha de Rosto (Arquivo Separado):

- a) Elaborar um arquivo em formato Word (ou compatível) intitulado “Folha de Rosto – [Sobrenome do Autor Principal]”.
- b) Incluir somente as informações de identificação e contato de todos os(as) autores(as) (autor(a) principal e coautores(as)).
- c) Não incluir nenhum dado sobre o artigo (título, resumo, corpo do texto).

II - Sistema de Submissão (Metadados):

- a) Inserir as mesmas informações nos campos específicos do sistema eletrônico de submissão.

4.2. Em ambos os locais (Folha de Rosto e Sistema de Submissão), devem constar as seguintes informações:

- a) Nome completo: nome completo sem abreviações, conforme aparecerá na publicação.
- b) Titulação máxima: maior titulação acadêmica (Ex.: Especialista, Mestre, Doutor).
- c) Afiliação institucional: nome completo da instituição (Ex.: Defensoria Pública do Estado do Amapá, Universidade Federal do Amapá), departamento ou setor (se aplicável) e país. Se não houver vínculo formal, indicar “Pesquisador Independente” seguido da cidade/estado.

d) E-mail: endereço eletrônico principal, válido e de uso frequente.

e) ORCID iD (opcional, mas recomendado): caso possua, incluir o identificador ORCID.

f) Telefone (opcional): número de contato com código de área e país para casos de urgência.

4.3. O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá designará um(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e tratamento das informações, o(a) qual deverá inseri-las no Sistema SEI (Processo nº 25.0.000001244-3), a fim de viabilizar a avaliação cega dos trabalhos pela Conselho Editorial.

4.4. A Revista assegura que a Folha de Rosto e os metadados serão mantidos separados do arquivo do artigo durante a avaliação por pares (revisão cega ou blind review).

4.5. Caso o artigo submetido seja aceito com necessidade de modificações, os(as) autores(as) serão comunicados(as) por e-mail para que manifestem sua anuência prévia às alterações sugeridas. Ressalta-se que as ideias desenvolvidas nos textos são de responsabilidade integral dos(as) autores(as).

4.6 Consideram-se documentos válidos para identificação do(a) participante:

- a) Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira funcionais.

4.7. Consideram-se documentos válidos para comprovação de vínculo institucional ou acadêmico com instituição jurídica, instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa:

- a) Declaração de vínculo institucional, de efetivo exercício docente ou de vínculo de pesquisador(a), emitida por instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa;
- b) Declaração de matrícula em curso de graduação emitida por instituição de ensino jurídico ou de ensino superior.
- c) Termo de posse em concurso público para o exercício de cargo no magistério superior;

- d) Demonstrativo de pagamento ou contracheque expedido por instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou instituição pública;
- e) Registro de contrato de trabalho com instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa, constante na Carteira de Trabalho;
- f) Contrato de prestação de serviço com instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou com entidade do sistema de justiça, desde que comprove o vínculo do(a) autor(a) com a instituição contratante;
- g) Termo de posse, ato de nomeação ou declaração de vínculo institucional com instituição ou órgão jurídico, emitido(s) pela respectiva instituição;
- h) Outros documentos expedidos por instituições jurídicas, de ensino jurídico, de ensino superior ou de pesquisa, ou emitidos por órgãos oficiais, que atestem o vínculo institucional ou acadêmico do(a) autor(a).

4.8. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Edital e atesta a veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição.

4.9 As declarações constantes nos anexos deste edital devem ser enviadas em arquivo separado para o e-mail: diresudpe@defensoria.ap.def.br.

4.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não os indicados neste edital e no regulamento.

4.11. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados exclusivamente para a identificação e localização de cada autor(a) selecionado(a) para publicação, bem como para sua premiação.

4.12. Caberá ao Conselho Editorial, no que for aplicável:

I – indeferir as inscrições entregues:

- a) fora do prazo; ou
- b) em desconformidade com as regras deste Edital, em especial as de habilitação.

II – julgar eventuais pedidos de reconsideração de suas decisões ou outros que tenham relação com o exercício de suas funções.

4.13. Apenas as inscrições válidas, cujos(as) proponentes sejam considerados(as) habilitados(as), serão submetidas à fase de avaliação e julgamento.

4.14. Os(As) autores(as) que tiverem suas inscrições consideradas inválidas poderão requerer reconsideração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.15. A Conselho Editorial deverá publicar o resultado definitivo das inscrições válidas após o julgamento de eventuais pedidos de reconsideração.

5. DAS PREMIAÇÕES

5.1. Serão selecionados até 20 (vinte) artigos com maior nota para compor a revista, conforme os critérios previstos neste Edital e a avaliação realizada pelo Conselho Editorial.

5.2. Não será pública a quantidade de artigos, apontado no item 5.1, caso a quantidade de artigos submetidos seja inferior.

5.3. Os autores dos artigos selecionados a compor a revista terão direitos as seguintes premiações e conhecimentos:

I - Publicação na Revista: O artigo selecionado será publicado no formato físico e virtual, sendo o trabalho amplamente divulgado por eventos e pelos canais de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

II - Certificado de Reconhecimento: Todos os autores dos artigos selecionados para publicação receberão certificado de reconhecimento, emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, em formato físico ou digital, atestando a relevância de sua contribuição para a produção de conhecimento jurídico de qualidade.

III - Divulgação em Eventos: A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de sua Escola Superior e outros setores competentes, poderá promover eventos acadêmicos e científicos, tais como seminários, painéis, palestras e congressos, para prestigiar e divulgar os artigos selecionados e seus autores, ampliando o debate sobre os temas relevantes abordados na Revista Jurídica da DPE/AP.

IV - Premiação em Dinheiro: A premiação em dinheiro possui um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o artigo classificado em primeiro lugar.

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o artigo classificado em segundo lugar.

c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o artigo classificado em terceiro lugar.

d) O valor remanescente de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do montante global será distribuído entre os demais artigos selecionados para publicação (excluindo-se o primeiro, segundo e terceiro colocados), até o limite máximo de 20 (vinte) artigos publicados no total. A distribuição deste montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será realizada de forma igualitária entre os referidos artigos.

V - Menção Honrosa: O Conselho Editorial, em reconhecimento ao mérito de trabalhos que, embora não selecionados para publicação, se destacarem pela sua qualidade e relevância, poderá conceder Menção Honrosa aos seus autores. Os autores que receberem Menção Honrosa farão jus a certificado de reconhecimento. A menção honrosa, quando prevista, será explicitada no respectivo edital de chamada para submissão de artigos.

5.4. A classificação dos artigos para fins de atribuição dos prêmios em dinheiro (primeiro, segundo e terceiro lugares) será determinada pela ordem decrescente da nota final obtida, conforme os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste edital.

5.5. Os autores poderão submeter quantos trabalhos desejarem; contudo, apenas um único artigo por autor (seja em autoria individual ou em coautoria) será contemplado com prêmio em dinheiro, seja este um dos prêmios de colocação (primeiro, segundo ou terceiro lugar) ou uma cota do valor distribuído aos demais artigos selecionados.

5.6. Caso um artigo premiado possua mais de um autor, o valor da premiação em dinheiro será rateado igualmente entre os coautores.

5.7. Os(as) autores(as) premiados(as) ficam proibidos(as) de divulgar seus trabalhos em outros veículos, salvo autorização expressa da Direção da Escola Superior ou do Conselho Editorial e desde que acompanhados da citação da premiação, bem como de seus promotores.

5.8. O efetivo recebimento da premiação em dinheiro está condicionado à participação dos

autores nos painéis do Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, na forma do item 3.10, e ao estrito cumprimento de todas as demais disposições e exigências deste edital.

5.8.1. A data específica para o pagamento da premiação em dinheiro, destinada aos autores dos artigos selecionados e premiados, será oficialmente comunicada e publicada no mesmo ato da divulgação do resultado definitivo deste concurso de artigos, conforme o cronograma previsto no item 7.1 deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DIRETRIZES RELEVANTES

6.1. Para que os artigos sejam aceitos para submissão e publicação na Revista, deverão ser observadas as normas e procedimentos que constam deste edital.

6.2. Os artigos deverão ser necessariamente inéditos, não podendo estar submetidos a outras revistas.

6.3. Os(As) autores(as) devem garantir que suas obras sejam totalmente originais. De autoria individual ou coletiva.

6.4. O autor individual ou o autor principal de produção coletiva deverá comprovar, no mínimo, que se enquadra em uma das seguintes categorias: Membro ou servidor/estagiário da Defensoria Pública; Integrante do Sistema de Justiça; Pesquisador; Graduando em curso superior.

6.5. A ausência da comprovação das condições exigidas no item 6.4, para o autor individual, ou para, mormente, o autor principal de produção coletiva, importará a inabilitação do(s) licitante(s).

6.6. Serão admitidas somente candidaturas de pessoas físicas.

6.7. Com o ato de inscrição, o participante do Concurso declara ser responsável pela autoria do trabalho e reconhece a inexistência de plágio na obra apresentada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências a direitos autorais de terceiros, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

6.8. A presente revista adota uma política rigorosa de combate ao Plágio em todas as suas formas, incluindo a cópia literal de textos, a paráfrase inadequada e a autoria indevida.

6.9. Todos os artigos submetidos à Revista Jurídica da DPE/AP serão verificados quanto à originalidade por meio de softwares especializados na detecção de plágio.

6.10. Caso seja detectada a ocorrência de plágio em um artigo submetido, o autor será notificado e terá o direito de apresentar sua defesa no prazo de 48 horas do recebimento da notificação. Se o plágio for comprovado, o artigo será automaticamente rejeitado e o autor poderá ser impedido de submeter novos artigos à revista por um período de até 1 (um) ano.

6.11. Os artigos devem ter relação com o eixo temático proposto. Devem atender o Apêndice A do regulamento nº1/2025 de diretrizes e normas para submissão de artigos à Revista da

Defensoria Pública do Estado do Amapá, sob pena de rejeição do trabalho.

6.12. Os artigos serão avaliados pelo Conselho Editorial podendo o trabalho ser classificado com os seguintes resultados: aprovado sem ressalvas, aceito e rejeitado.

6.13. Serão critérios avaliativos dos artigos:

- a) relevância do tema;
- b) originalidade e ineditismo do trabalho;
- c) apresentação de rigor e qualidade metodológica;
- d) clareza e objetividade;
- e) Contribuição para o debate sobre temas importantes para a Defensoria Pública;
- f) Adequação às normas editoriais da Revista;
- g) Pertinência com o eixo temático do edital;

6.14. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios analisados, composta pela soma da pontuação de cada um dos itens objeto de análise, da seguinte forma:

Critério	Pontuação	Peso
Relevância, originalidade e ineditismo	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
Contribuição do conteúdo para as atividades da Defensoria Pública e pertinência ao eixo temático	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
Organização (Introdução, desenvolvimento, considerações finais e bibliografia) e metodologia do trabalho	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Clareza, objetividade e uso da norma culta: coesão, coerência e ortografia	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Adequação às normas editoriais da Revista e a ABNT	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1

6.15. A nota final do artigo científico se dará pela soma dos pontos auferidos em cada critério de avaliação, multiplicados por seu respectivo peso.

6.16. Os artigos científicos que obtiverem nota final menor que 60 (sessenta) serão automaticamente desclassificados do Concurso.

6.17. A nota final de divulgação será a obtida pela média da soma das avaliações dos integrantes do Conselho Editorial.

6.18. Caso haja empate nas pontuações finais, os artigos científicos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

- I - pela maior pontuação recebida no critério “Contribuição do conteúdo para as atividades da Defensoria Pública e pertinência ao eixo temático”;

II - pela maior pontuação recebida no critério “Relevância, originalidade e ineditismo”.

6.19. Será ofertado ao candidato o prazo de 48 horas para solicitar reconsideração da avaliação do Conselho Editorial. (Conforme cronograma no item 7.1, o prazo de envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar é até 06 de agosto de 2025).

6.20. O candidato irá apresentar seu pedido de reconsideração por meio do e-mail: diresudpe@defensoria.ap.def.br.

6.21. A manifestação deverá conter obrigatoriamente a seguinte informação: número de inscrição e o tema do trabalho.

6.22. O candidato não poderá identificar seu nome, instituição a qual pertença e muito menos qualquer assinatura física ou eletrônica, a fim de preservar o anonimato.

6.23. A Escola Superior da Defensoria Pública, por meio de servidor designado, fará a curadoria das manifestações e remeterá os arquivos ao Conselho Editorial, por meio do Sistema SEI, sem qualquer identificação.

6.24. O Conselho Editorial deverá reavaliar o pedido de reconsideração e apresentar resposta até 08 de agosto de 2025.

6.25. Os(As) autores(as) recorrentes tomarão ciência da decisão por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

6.26. O Conselho Editorial será composta por cinco integrantes a serem nomeados por ato do Defensor Público Geral.

6.27. Compete ao Conselho Editorial:

I- Participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição;

II- Zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;

III- Apreciar manifestações e pedidos de reconsideração nos termos previstos deste edital.

IV- Publicar atos e decisões relacionados ao concurso de artigos e a revista.

V- Definir critério de seleção para avaliação dos artigos, que servirão de indicadores para avaliação.

VI- Preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no Portal da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

VII- Efetuar a soma das notas lançadas, por cada membro do Conselho, por pesos de relevância, em relação a cada um de seus elementos de aferição, para os artigos jurídicos que lhe forem designados, e proceder à média aritmética simples dos pares de notas lançadas, a cega, para cada um deles;

VIII - identificar os casos de empate e apontar os critérios objetivos edilitícios de desempate;

IX- adotar todas as demais providências de cunho administrativo necessárias à plena efetivação do escopo do certame.

6.28. Caberá a servidor da Escola Superior designado pelo Diretor da Escola Superior ou a Conselho Editorial realizar a distribuição tempestiva dos artigos científicos sem identificação por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como exercer a cobrança da correção a tempo por parte dos membros do Conselho Editorial.

6.29. Caberá ao Conselho Editorial a avaliação dos artigos científicos concorrentes, sob critério de julgamento de melhor técnica, consistente na maior nota, de forma anônima e de forma cega, conforme critérios de aferição previstos no regulamento e deste edital.

6.30. O concurso terá duas fases de julgamento: a primeira, de corte, será eliminatória, na forma do item 6.11; enquanto a segunda será meramente classificatória.

6.31. Serão classificados em ordem decrescente de nota os artigos científicos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.32. Terão direito a premiação somente os artigos que forem aceitos para publicação pela Conselho Editorial, sendo que serão publicados no máximo até 20(vinte) artigos.

6.33. Os artigos não selecionados para publicação que obtiverem mais de 70 (setenta) pontos poderão receber menção honrosa no site da Defensoria Pública, ter o destaque do resumo do trabalho no Congresso da Revista da Defensoria Pública e contar com a emissão de certificado correspondente, desde que a Conselho Editorial reconheça a contribuição do trabalho para as atividades da Defensoria Pública.

6.34. O conselho poderá solicitar pareceres adicionais de especialistas, se julgar necessário.

6.35. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

6.36. O artigos submetido deverão ter entre 10 a 15 páginas, sem contar as referências e resumo (entre 100 e 250 palavras e no mínimo, três e, no máximo, cinco palavras-chave). Não é necessário que contenha resumo em outro idioma.

6.37. Os artigos passarão pela avaliação do Conselho Editorial da Revista, a fim de averiguar se cumprem com as diretrizes deste edital, bem como se enquadram na temática da Revista.

6.38. O arquivo da submissão deve estar em versão editável (Microsoft Word ou Libre Office).

6.39. O texto deve ser escrito utilizando-se a seguinte formatação:

- a) Fonte Times New Roman;
- b) Tamanho 12 (exceto citações longas, com mais de 3 linhas, que devem ser escritas no tamanho 10);
- c) Espaçamento entre linhas: 1,5 (exceto citações longas, com mais de 3 linhas, que devem ter espaçamento simples, de 1,0);
- d) Espaçamento entre parágrafos: 0;
- e) Recuo antes do parágrafo: 1,25 (exceto citações longas, com mais de 3 linhas, que devem ter recuo de 4 cm antes do parágrafo).
- f) As citações (diretas ou indiretas) utilizadas no corpo do texto deverão constar na lista

de referências, bem como constar a indicação dos(as) autores(as) por meio do sistema (Autor, ANO).

g) As referências devem ser alinhadas à esquerda, espaçamento simples (1,0), fonte Times New Roman, tamanho 12. Deve haver um espaço simples entre cada referência. As referências devem estar ordenadas alfabeticamente. Não se usa mais < > para links da internet. Não se deve usar travessão para indicar obras de mesma autoria.

6.40. Todas as fontes consultadas (livros, artigos, sites) devem constar da lista de referências, inclusive com a indicação dos links de acesso.

6.41. É vedado incluir no artigo informações, fatos ou relatos que violem o dever de guardar sigilo funcional (art. 138, VI, da LC nº 121/2019).

7. PRAZOS PARA SUBMISSÃO E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. As atividades do concurso de artigos seguiram o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Até 02 de junho de 2025
Submissão de Artigos Científicos	Até 18 de julho de 2025
Divulgação do resultado das inscrições válidas	Até 22 de julho de 2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado das inscrições válidas	Até 24 de julho de 2025
Divulgação do resultado definitivo das inscrições válidas após julgamento de eventuais recursos	Até 28 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos artigos	Até 04 de agosto de 2025
Prazo de envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar	Até 06 de agosto de 2025
Resposta do pedido de reconsideração	Até 08 de agosto de 2025
Divulgação do resultado definitivo e divulgação da data de pagamento da premiação em dinheiro.	Até 12 de agosto de 2025

7.2. O início do período para submissão de artigos científicos será a data de publicação deste Edital (prevista para até 02 de junho de 2025), estendendo-se até 18 de julho de 2025, conforme cronograma acima.

7.3. Os artigos deverão ser encaminhados ao e-mail: diressudpe@defensoria.ap.def.br.

7.4. Os autores terão 48 (quarenta e oito) horas para requerer reconsideração da decisão de avaliação preliminar dos artigos. O prazo para envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar da seleção dos artigos encerra-se em 06 de agosto de 2025, conforme cronograma.

7.5. O Conselho Editorial comunicará aos autores recorrentes se seu pedido foi acolhido até 08 de agosto de 2025, conforme cronograma.

7.6. O resultado definitivo da seleção dos artigos será divulgado até 12 de agosto de 2025,

conforme cronograma.

7.7. Os autores deverão acompanhar o diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, uma vez que o Conselho Editorial poderá a qualquer momento encurtar ou alongar o cronograma de atividades destacado neste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma alterado, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Demais situações que não estejam contempladas pelas normas deste edital passarão por deliberação do Conselho Editorial, de forma que poderão ser publicados aditivos a este edital de submissão.

8.3. As eventuais alterações no cronograma do presente concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 02 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá
Pressidente do Conselho Editorial

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Diretor da Escola Superior
Membro do Conselho Editorial

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Defensor Público Coordenador da Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana/AP
Membro do Conselho Editorial

MILTON PEREIRA NETO

Coordenador Técnico da Escola Superior
Conselho Editorial

THALITA ARAÚJO SILVA

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque/AP
Conselho Editorial

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO – [Sobrenome do Autor Principal]

Instruções:

Este formulário deve ser preenchido com os seus dados de identificação para o processo de avaliação cega do artigo. Não inclua nenhuma informação relativa ao conteúdo do trabalho (como título, resumo ou palavras-chave). Preencha todos os campos conforme solicitado e salve este documento como arquivo separado.

1.

DADOS PESSOAIS

1.1. Nome Completo:

(Informe seu nome completo, sem abreviações.)

1.2. Titulação Máxima:

(Exemplo: Graduando, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor.)

1.3. Afiliação Institucional:

(Informe o nome completo da instituição, departamento ou setor, cidade, estado e país.)

1.4. E-mail:

(Endereço eletrônico de contato de uso frequente.)

1.5. ORCID iD:

(Opcional, mas recomendado, caso possua.)

1.6. Telefone:

(Número com código de área e país, se aplicável. Campo opcional.)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que as mesmas serão utilizadas exclusivamente para a identificação no processo de avaliação cega do

artigo submetido para a Revista da Defensoria Pública. Estou ciente de que este documento NÃO deverá conter qualquer dado referente ao conteúdo do trabalho.

3.

LOCAL E DATA

Local: _____

Data: ____ / ____ / _____

4. ASSINATURA

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTORIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de autor(a) principal do artigo submetido para avaliação na Revista da Defensoria Pública do Amapá, DECLARO, para os devidos fins, o seguinte:

1. Originalidade do Trabalho

1.1 Declaro que o artigo submetido é obra original, fruto de minha produção intelectual e/ou de trabalho coletivo, sem que haja cópia ou plágio de qualquer parte de trabalhos alheios, em conformidade com os preceitos éticos e legais aplicáveis.

2. Direitos Autorais

2.1 Declaro que o conteúdo do artigo não infringe direitos autorais, de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros, estando devidamente referenciadas todas as fontes e citações utilizadas, conforme as normas vigentes.

3. Exclusividade de Submissão

3.1 Declaro que o artigo ora submetido não está, sob hipótese alguma, sendo analisado, avaliado ou publicado por outro veículo ou revista, garantindo a exclusividade de sua submissão a este certame.

4. Compromisso Ético e Uso de Ferramentas Tecnológicas

4.1 Reconheço que a veracidade das informações prestadas neste termo é de minha inteira responsabilidade e que eventual constatação de falsidade implicará em sanções previstas no edital, inclusive a exclusão do processo de seleção.

4.2 Declaro estar ciente e de acordo com a rigorosa política antiplágio adotada pela Revista, afirmando que o artigo não contém trechos copiados de obras alheias sem a devida referência, e me comprometo a utilizar, quando necessário, ferramentas de inteligência artificial de forma ética e transparente, garantindo que quaisquer contribuições provenientes dessas tecnologias sejam claramente identificadas. O descumprimento destas diretrizes implicará na

5. Autorização para Verificação

5.1 Autorizo o Conselho Editorial avaliar e realizar as verificações necessárias para confirmar a originalidade do artigo, ciente de que a integridade e a ética na produção científica são pilares fundamentais para o desenvolvimento deste processo seletivo.

6. Dados Do Autor Principal

Nome Completo: _____

Titulação Máxima: _____

Afiliação Institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

7. Dados dos Coautores (se aplicável)

Caso o artigo seja fruto de trabalho coletivo, os coautores devem preencher os dados abaixo:

Coautor 1:

Nome Completo: _____

Titulação Máxima: _____

Afiliação Institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coautor 2:

Nome Completo: _____

Titulação Máxima: _____

Afiliação Institucional: _____

E-mail: _____



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
segunda-feira, 2 de junho de 2025
Ano V
Edição nº 92

Telefone: _____

8. Local e Data

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

9. Assinatura

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS DE PUBLICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) em _____

_____, na qualidade de autor(a) do artigo submetido para publicação na Revista da Defensoria Pública do Amapá, autorizo, de forma gratuita e irrevogável, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, a publicar, reproduzir, distribuir e exibir o referido artigo, em quaisquer mídias e formatos, físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a, livros, periódicos, websites, redes sociais e demais canais de divulgação, para fins de divulgação, promoção e ampliação do debate sobre os temas abordados, sem qualquer ônus para a instituição.

CLÁUSULAS:

1. Objeto da Autorização

1.1. Este termo tem como objeto a autorização para a DPE/AP publicar, reproduzir, distribuir, exibir e, se necessário, adaptar ou traduzir o artigo submetido, total ou parcialmente, em qualquer meio ou formato, de acordo com as necessidades de divulgação da instituição.

2. Gratuidade e Irrevogabilidade

2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito e é irrevogável, não podendo o autor revogar ou limitar os direitos cedidos após a assinatura deste termo.

3. Manutenção dos Direitos Autorais

3.1. O autor mantém a titularidade dos direitos autorais sobre o conteúdo do artigo, mas cede à DPE/AP o direito de publicação e divulgação, conforme disposto neste termo.

3.2. O uso do artigo pela DPE/AP será sempre acompanhado da devida referência à autoria, preservando o crédito do autor conforme as normas vigentes.

4. Finalidades e Abrangência da Cessão

4.1. A cessão abrange a utilização do artigo para divulgação institucional, promoção de eventos, publicações impressas e/ou digitais, e demais finalidades inerentes à divulgação da produção científica e acadêmica da DPE/AP.

4.2. Caso seja necessária alguma modificação, adaptação ou tradução, estas poderão ser realizadas pela DPE/AP, desde que seja mantido o reconhecimento da autoria.

5. Compromisso do Autor

5.1. Declaro que o artigo é de minha autoria, está em conformidade com as normas legais de

direitos autorais e não infringe os direitos de terceiros.

5.2. Estou ciente de que a assinatura deste termo implica a aceitação integral de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

6. Dados Do Autor

Nome Completo: _____

CPF: _____

Titulação Máxima: _____

Afiliação Institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS DOS COAUTORES (SE APLICÁVEL)

(Caso o artigo seja fruto de trabalho coletivo, preencha os dados dos coautores abaixo.)

Coautor 1:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Coautor 2:

Nome Completo: _____

CPF: _____

(Adicionar mais campos conforme necessário.)

7. Local e Data

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

8. Assinatura

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL OU
ACADÊMICO

Objetivo:

Este formulário tem como finalidade comprovar, por meio de declaração e anexos, o vínculo institucional ou acadêmico do autor com a instituição a que está afiliado, conforme exigido pelo item 4.7 do edital. O autor deverá preencher este formulário e anexar os documentos que atestem sua filiação (como declaração de vínculo, comprovante de matrícula, contrato ou outro documento oficial).

1. DADOS DO AUTOR

1.1. Nome Completo:

1.2. CPF:

1.3. Titulação Máxima:

1.4. E-mail:

1.5. Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE O VÍNCULO

2.1. Nome da Instituição:

2.2. Tipo de Vínculo:

() Membro da instituição

- ☐ Servidor/Estagiário
- ☐ Pesquisador
- ☐ Graduando
- ☐ Outro (especificar): _____

2.3. Departamento/Setor (se aplicável):

2.4. Data de Ingresso/Admissão:

____ / ____ / ____

2.5. Natureza do Vínculo:

- ☐ Permanente
- ☐ Temporário
- ☐ Outro (especificar): _____

3. DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1. Selecione e anexe um ou mais dos documentos abaixo que comprovem seu vínculo:

- ☐ Declaração de Vínculo Institucional
- ☐ Comprovante de Matrícula
- ☐ Contrato de Trabalho ou Termo de Posse
- ☐ Outro (especificar): _____

3.2. Descrição dos Documentos Anexados:

(Liste os documentos anexados, informando data de emissão e órgão emissor, se aplicável)

- a) _____
- b) _____
- c) _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e

correspondem à minha situação de vínculo institucional ou acadêmico, conforme comprovam os documentos anexados. Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou divergentes poderá implicar na exclusão do meu artigo do processo de seleção.

5. LOCAL E DATA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

6. ASSINATURA

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Objetivo:

Este formulário destina-se a formalizar o pedido de reconsideração dos autores que discordarem da avaliação preliminar de seu artigo, conforme previsto nos itens 6.19 e 6.20 do edital. O preenchimento padronizado deste formulário facilitará o processamento e a análise pelo Conselho Editorial.

1. DADOS DO PEDIDO

1.1. Número de Inscrição:

(Informe o número de inscrição atribuído no sistema.)

1.2. Tema do Trabalho:

(Indique o tema central do seu artigo conforme submetido.)

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. Motivo do Pedido de Reconsideração:

[illegible]

(Descreva detalhadamente e objetivamente os motivos que fundamentam o pedido de reconsideração, apontando os aspectos da avaliação com os quais discorda e, se necessário, argumentos ou evidências que justifiquem a revisão da nota ou da decisão.)

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que o pedido de reconsideração se fundamenta em argumentos consistentes e pertinentes à avaliação do meu artigo. Estou ciente de que o Conselho Editorial analisará o pedido no prazo estipulado, e que a apresentação de informações falsas poderá implicar sanções conforme o edital.

4. LOCAL E DATA



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
segunda-feira, 2 de junho de 2025
Ano V
Edição nº 92

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

5. ASSINATURA

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DA
REVISTA**

Objetivo:

Este formulário destina-se a confirmar a participação dos autores dos artigos selecionados para apresentação no Congresso da Revista da Defensoria do Amapá (conforme item 3.9 do edital), ou a manifestar eventual impedimento, permitindo o planejamento e a organização eficaz do evento.

1. DADOS DO AUTOR E DO ARTIGO

1.1. Nome Completo do Autor Principal:

1.2. Número de Inscrição:

1.3. Título do Artigo:

1.4. E-mail de Contato:

1.5. Telefone para Contato:

2. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Marque uma das opções abaixo:

() Confirmo a minha participação no Congresso da Revista, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, comprometendo-me a apresentar meu trabalho conforme previsto no edital.

() Não poderei participar do Congresso da Revista.

Motivo do Impedimento:

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das implicações relativas à minha participação ou à eventual impossibilidade de comparecimento ao Congresso da Revista. Estou ciente de que a não apresentação, sem justificativa aceita, poderá implicar na perda do direito à premiação, conforme previsto no edital.

4. LOCAL E DATA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

5. ASSINATURA

(Assinatura do Autor Principal – assinatura física ou digital.)

ANEXO VII

REGULAMENTO Nº 01/2025

Dispõe sobre as Normas Editoriais e Diretrizes para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Amapá.

A Comissão de Criação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-DPG nº 047, de 20 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 12 do DJE de 22 de janeiro de 2025, FAZ SABER a quem possa interessar as Normas Editoriais e Diretrizes para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Amapá.

I - DAS LINHAS GERAIS DA REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

1. Por meio deste Regulamento, fica instituída a publicação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, com periodicidade anual, em formato físico e eletrônico, e com acesso público e gratuito.
2. O nome da Revista é considerado propriedade imaterial de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo ser alterado nem utilizado por entes estranhos à Instituição.
3. A Revista da Defensoria Pública do Amapá, considerando os objetivos institucionais da revista, destina-se à publicação de trabalhos inéditos, na área da Ciência do Direito, cujos autores e coautores sejam, todos eles (no máximo três), membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, bem como demais integrantes dos sistemas de justiça, pesquisadores e acadêmicos. Compreende-se por trabalho inédito artigo científico decorrente de pesquisa, artigo de revisão ou ensaios relevantes para a área temática, não se permitindo a duplicação (ou republicação) de artigo já publicado em outro periódico.
4. O eixo temático da Revista variará de acordo com cada edição e será definido no edital para abertura de chamadas de trabalhos.
5. São atribuições do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá: Participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição; periódico; Propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico:

- Aprovar a apresentação gráfica e a sistematização de conteúdos, zelando pela qualidade científica e periodicidade da publicação;
- Aprovar o planejamento da edição das publicações regulares ou especiais;
- Manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos atinentes à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- Zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;
- Divulgar as atividades da Revista, com o auxílio da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- Elaborar e encaminhar para publicação o edital para abertura de chamadas de trabalhos. Definir critérios de seleção para a avaliação dos artigos especificamente para o concurso dos artigos, que servirão de indicadores para comissão julgadora.

II - DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA PUBLICAÇÃO

1. A Revista da Defensoria Pública do Amapá está organizada em artigos científicos dotados de consistência e rigor de acordo com o eixo temático estabelecido no Edital e pela política e linha editorial estabelecidas.
2. A revista enfatiza a importância de que cada autor ou coautor tenha uma participação substancial em todas as etapas do processo de produção do artigo. Isso inclui a concepção e planejamento, a coleta, análise e interpretação de dados, bem como a redação, revisão intelectual crítica e a aprovação da versão final a ser publicada.
3. Ao submeter o artigo, o autor atesta que todas as informações contidas no arquivo são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.
4. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.
5. Os artigos deverão ser destinados com exclusividade de sua publicação, o que implica a cessão integral dos direitos autorais para divulgação e publicação pela Defensoria Pública do Amapá, sendo a produção intelectual dos artigos de responsabilidade exclusiva dos autores(as). Os trabalhos publicados passam a ter seus direitos reservados à Revista da Defensoria Pública do Amapá.
6. Os autores dos artigos poderão também exercer a titularidade dos seus direitos autorais, incluindo o direito de reproduzir, distribuir, exibir e utilizar os seus trabalhos para fins não comerciais.
7. É vedada a publicação simultânea ou posterior em outras revistas e periódicos.

8. Cada autor poderá submeter no máximo 2 (dois) artigos por edição da Revista da Defensoria do Amapá, seja como autor principal ou como coautor.

9. O acesso ao artigo é livre, gratuito e imediato. Obedece-se, portanto, ao princípio da democratização do conhecimento científico ao público.

10. Os artigos publicados podem ser reproduzidos total ou parcialmente, em formato impresso e/ ou eletrônico, desde que citados o(s) nome(s) do(s) autor(es), a fonte e atenda às normas de regência relativas ao direito autoral.

11. Os autores cujos artigos não forem selecionados no concurso não serão remunerados pela cessão e publicação de seus trabalhos. Adicionalmente, não haverá cobrança de taxas de submissão, avaliação ou publicação para estes autores.

12. Os autores que tiverem seus artigos selecionados no concurso previsto neste edital receberão a premiação estipulada previamente no edital do concurso. Em contrapartida, cederão à revista os direitos necessários e autorizarão a publicação de seus trabalhos, sem que lhes sejam cobradas taxas de submissão, avaliação ou publicação.

13. A revista receberá artigos em fluxo contínuo, cujos prazos serão estabelecidos em Edital, e terá publicação digital anual.

14. Para otimizar a seleção de artigos e promover a diversidade de perspectivas, a revista estabelecerá cotas para autores internos e externos, conforme especificado em cada chamada para submissão.

15. O sistema de cotas visa incentivar a produção científica, fortalecendo a reflexão crítica sobre as práticas institucionais e promovendo o desenvolvimento de ideias inovadoras para enfrentar os desafios cotidianos, bem como propiciar a participação de diferentes perspectivas e conhecimentos, com o intuito de construir novas políticas públicas e a promoção assertiva em prol dos interesses sociais.

16. A seleção dos trabalhos é de competência do Conselho Editorial. Caso existam alterações recomendadas pelo Conselho Editorial, o autor é cientificado para, se desejar, incorporar as modificações sugeridas, ou motivar a desnecessidade das alterações, as quais serão encaminhadas à Revista da Defensoria Pública do Amapá para nova avaliação, a critério do Conselho Editorial.

17. A revista reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer artigo recebido, de acordo com as recomendações do Conselho Editorial, inclusive por inadequação temática do artigo ao perfil editorial da Revista, como também o direito de propor alterações que julgar pertinentes.

18. São critérios utilizados pelo Conselho Editorial na fase de avaliação dos artigos

- a) Relevância do tema;
- b) Originalidade e ineditismo do trabalho;
- c) Rigor e qualidade da metodologia utilizada;

- d) Clareza e objetividade do texto;
- e) Contribuição para o debate sobre temas importantes para a Defensoria Pública;
- f) Adequação às normas editoriais da Revista;
- g) Pertinência com o eixo temático do edital.

19. A avaliação dos artigos pelo Conselho Editorial trará um dos seguintes resultados:

- Rejeitado;
- Aprovado sem ressalvas;
- Aceito com modificações.

20. O Conselho Editorial poderá solicitar pareceres adicionais de especialistas, se julgar necessário.

21. A decisão final, quanto à aprovação e publicação do artigo, é de competência exclusiva do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá, não podendo, contudo, ser aprovado nem publicado artigo que tenha ao menos um parecer contrário à publicação.

22. O Conselho Editorial notificará os autores se os trabalhos foram ou não aprovados para publicação.

23. A revista, por previsão em edital específico, definirá a premiação e/ou a forma de reconhecimento dos trabalhos dos autores.

24. A Revista da Defensoria Pública do Amapá valorizará a excelência dos trabalhos selecionados para publicação, a depender do edital. Serão oferecidas as seguintes formas de premiação e reconhecimento aos autores:

- **Publicação na Revista:** A publicação do artigo na Revista da Defensoria Pública do Amapá, em edição física e virtual, constitui a principal forma de reconhecimento e premiação, conferindo ampla divulgação do trabalho para a comunidade jurídica, acadêmica e para a sociedade em geral. A edição virtual da revista será amplamente divulgada, incluindo o envio para integrantes do Sistema de Justiça, Universidades, Faculdades e outras entidades relevantes.
- **Certificado de Reconhecimento:** Todos os autores dos artigos selecionados para publicação receberão certificado de reconhecimento, emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, em formato físico ou digital, atestando a relevância de sua contribuição para a produção de conhecimento jurídico de qualidade.
- **Divulgação em Eventos:** A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de sua Escola Superior e outros setores competentes, poderá promover eventos acadêmicos e científicos, tais como seminários, painéis, palestras e congressos, para prestigiar e divulgar os artigos selecionados e seus autores, ampliando o debate sobre os temas relevantes abordados na Revista da Defensoria Pública do

Amapá .

- Premiação em dinheiro (Eventual): A Defensoria Pública do Estado do Amapá, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária e financeira, poderá promover concurso para ofertar de prêmios em dinheiro para os artigos selecionados em cada edição da Revista da Defensoria Pública do Amapá, com base nas regras descritas em edital próprio e por ato normativo do Defensor Público Geral, a ser publicado previamente à abertura da chamada para submissão de artigos.
- Menção Honrosa (Eventual): A Comissão Julgadora, em reconhecimento ao mérito de trabalhos que, embora não selecionados para publicação, se destacarem pela sua qualidade e relevância, poderá conceder Menção Honrosa aos seus autores. Os autores que receberem Menção Honrosa farão jus a certificado de reconhecimento. A menção honrosa, quando prevista, será explicitada no respectivo edital de chamada para submissão de artigos.

25. Para adequação normativa, os autores deverão seguir, rigorosamente, as informações contidas no Apêndice A – Normas para Submissão de Artigos à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá, deste Regulamento.

26. Os artigos que apresentarem discordância com os critérios estabelecidos no Apêndice A serão devolvidos aos autores para adequação e deverão cumprir o prazo estabelecido para reenvio.

27. No sumário da revista, a sequência de títulos de artigos obedecerá à ordem alfabética do nome dos autores.

28. Os artigos poderão ser submetidos à Revista da Defensoria Pública exclusivamente no idioma português.

29. A revista se reserva o direito de efetuar nos originais alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical, com o objetivo de manter o padrão normativo e culto da língua, respeitando, porém, o estilo dos autores, podendo, ainda, ser devolvido ao autor o artigo para correção e adequação às regras da revista. As provas finais não serão enviadas aos autores.

30. O autor terá acesso à versão eletrônica da revista por meio do sítio eletrônico da Defensoria Pública, disponíveis em periodicidade anual.

31. O Gerenciamento Editorial é da responsabilidade do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública, cujos membros são nomeados pelo Defensor Público- Geral.

32. Informações e dúvidas poderão ser respondidas pelo e-mail diressudpe@defensoria.ap.def.br

33. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Diretor da Escola Superior

Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Presidente da Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
segunda-feira, 2 de junho de 2025
Ano V
Edição nº 92

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Defensor Público Coordenador da Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

MILTON PEREIRA NETO

Coordenador Técnico da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

THALITA ARAÚJO SILVA

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

APÊNDICE A DO REGULAMENTO Nº 01/2025
DIRETRIZES E NORMAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS À REVISTA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

1. LINGUAGEM

O artigo deverá ser escrito de forma clara e objetiva, respeitando-se o uso da norma-padrão da língua portuguesa. As notas de rodapé deverão ser utilizadas para fornecer informações de caráter explicativo. O autor deverá estar atento para não utilizar referências que possam identificá-lo no processo de avaliação, como “em meus trabalhos anteriores”, “em minha tese” e “em minha dissertação”, etc. Se o trabalho for aceito, essas informações poderão constar na versão final do artigo.

2. FORMATAÇÃO

2.1. Trabalho inédito, redigido sob a forma de artigo científico, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas.

2.2. O formato da folha deve ser A4 (21,0 cm x 29,7 cm) e o texto deve estar gravado em extensão Rich Text Format (RTF), Texto OpenDocument ou em formato compatível com o Microsoft Word.

2.3. O texto deverá ser escrito em fonte Times New Roman, com tamanho 12; para as notas de rodapé, citações com mais de três linhas, paginação, legendas e fonte das ilustrações e tabelas, deve-se adotar a fonte menor e uniforme de tamanho 10.

2.4. O espaçamento é de 1,5 para o texto; é de 1,0 correspondente ao espaço simples para as citações com mais de três linhas e referências; e utiliza-se um espaço de 1,5 entre as seções.

2.5. As margens da folha deverão conter a seguinte configuração: superior (3 cm) e inferior (2 cm);

esquerda (3 cm) direita (2 cm).

2.6. Os artigos deverão apresentar os seguintes elementos nesta ordem:

- a) cabeçalho: título;
- b) resumo e palavras-chave em língua portuguesa;
- c) introdução;
- d) desenvolvimento (dividido em seções numeradas);
- e) conclusão; e
- f) referências (não numeradas e em ordem alfabética).

3. TÍTULOS E DADOS DO AUTOR

3.1. O título e o subtítulo do trabalho deverão ser breves e suficientemente específicos e descritivos para representar o conteúdo do texto. Os subtítulos, quando existirem, deverão ser precedidos de dois-pontos (:)

3.2. O(s) nome(s) do(s) autor(es) e coautor(es) não deverão ser escritos no artigo, mas apenas registrados no sistema de submissão. As informações, para fins de publicação, serão retiradas dos metadados inseridos pelo(s) autor(es) no sistema eletrônico da revista no momento da submissão.

3.3. A coautoria será possível com, no máximo, três autores (vedada a submissão de trabalho com quatro ou mais autores).

3.4. O título deverá ser escrito em negrito, em letras maiúsculas, fonte 12, separados por um espaço de 1,5. O subtítulo, quando houver, também deverá ser escrito em negrito, letras minúsculas, fonte 12, separados por um espaço de 1,5.

4. RESUMO E PALAVRAS-CHAVE

- 4.1. A palavra resumo deverá ser escrita em letras maiúsculas e em negrito, seguida de dois pontos (:). Ao final do resumo, deverá conter, no mínimo, três e, no máximo, cinco palavras chave na língua portuguesa. A nomenclatura “palavras-chave” deve ser escrita em minúscula e em negrito, seguida de dois-pontos.
- 4.2. O texto deverá apresentar, inicialmente, um resumo entre 100 e 250 palavras. O resumo não deverá ser redigido na primeira pessoa e deverá conter: o foco temático; problema; objetivo; método. (metodologia); breve explanação dos resultados e conclusões do trabalho.

5. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO

- 5.1. A palavra introdução deverá estar situada à margem esquerda, escrita em letra maiúscula, negrito e com numeração arábica. O recuo deverá ser de 2 cm para iniciar os parágrafos.
- 5.2. Após o término da introdução, deverá vir o desenvolvimento com os assuntos organizados em seções (primária a quinária) divididas no decorrer do texto. Não se utiliza a nomenclatura desenvolvimento, referencial teórico ou revisão de literatura, já se inicia com o assunto principal.
- 5.3. As seções são numeradas (algarismo arábico) em ordem sequencial. O indicativo das seções será alinhado na margem esquerda, precedendo o título, e dele separado por um espaço. Deve-se limitar a numeração progressiva até a seção quinária; após esta, adotam-se alíneas. Entre as seções e o texto, utiliza-se um espaço de 1,5.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Na conclusão, deverão ser evitadas citações.

7. CITAÇÕES

- 7.1. As citações deverão seguir a NBR 10520:2023 (Citação), da ABNT, sendo realizada a indicação da autoria pelo sistema autor-data.
- 7.2. Citações diretas, com menos de três linhas, deverão ser inseridas no texto e colocadas entre aspas duplas, devendo constar a indicação do autor, ano e página da obra citada.
- 7.3. Citações diretas, com mais de três linhas, deverão ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, letra menor (tamanho 10) que a do texto, sem aspas e com um espaço de 1,5 entre os textos.
- 7.4. As citações indiretas são baseadas na obra do autor consultado, porém transcritas na forma de paráfrase, ou seja, o texto é reescrito com outras palavras, mas mantendo-se o sentido original. Deve ser adotado o mesmo critério anterior para a referência do autor, não sendo obrigatório o uso de página.

8. REFERÊNCIAS

- 8.1. As referências deverão ser citadas no corpo do texto com indicação (sobrenome, ano e página) obedecendo às regras de citação. Deverão ser redigidas segundo a NBR 6023:2018, da ABNT, completas, em ordem alfabética pelo sobrenome do autor, sem numeração, alinhadas à esquerda e ao final do trabalho. Se necessário, acrescentam-se alguns elementos, em caráter facultativo, para complementarem as referências, tais como: paginação, formato, série, manuscrito e outros.

9. DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTATO

9.1 Para fins de comunicação durante o processo editorial e para a correta identificação dos autores na publicação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, é imprescindível que os autores forneçam as seguintes informações de identificação e contato, no ato da submissão do trabalho, de acordo com as instruções abaixo:

9.1.1 As informações de identificação e contato deverão ser inseridas em dois locais distintos, garantindo a organização do processo editorial e a preservação do anonimato durante a avaliação por pares:

9.1.2 Folha de Rosto (Arquivo Separado): Os autores deverão preparar um arquivo separado, em formato Word ou compatível, denominado "Folha de Rosto - [Sobrenome do Autor Principal]", contendo exclusivamente as informações de identificação e contato de todos os autores do artigo (autor principal e coautores, se houver). Este arquivo não deverá conter nenhuma informação relativa ao artigo em si, como título, resumo ou corpo do texto, visando garantir o anonimato durante a avaliação. Este arquivo será utilizado pela Comissão Editorial para fins de contato e registro administrativo.

9.1.3 Sistema de Submissão (Metadados): Adicionalmente, as mesmas informações de identificação e contato de todos os autores deverão ser inseridas nos campos de metadados do sistema eletrônico de submissão da Revista da Defensoria do Amapá, no momento do envio do artigo. O preenchimento correto dos metadados no sistema é fundamental para a indexação e divulgação da publicação.

9.2 As seguintes informações de identificação e contato deverão ser fornecidas de forma completa e precisa em ambos os locais (Folha de Rosto e Sistema de Submissão):

9.2.1 Nome Completo: Nome completo de cada autor, por extenso e sem abreviações, tal como deverá constar na publicação.

9.2.2 Titulação Máxima: Titulação acadêmica mais elevada de cada autor (ex: Especialista, Mestre, Doutor, etc.).

9.2.3 Afiliação Institucional: Nome completo da instituição de vínculo de cada autor (ex: Defensoria Pública do Estado do Amapá, Universidade Federal do Amapá, etc.), departamento ou setor (se aplicável) e país. Caso o autor não possua vínculo institucional formal, indicar "Pesquisador Independente" e a cidade/estado de residência.

9.2.4 Endereço de Correio Eletrônico (E-mail): Endereço de e-mail principal de cada autor, para contato durante o processo editorial e para fins de divulgação da publicação. É fundamental que o e-mail informado seja válido e utilizado frequentemente pelo autor.

9.2.5 ORCID iD (Opcional, mas Recomendado): Identificador ORCID iD de cada autor, se possuir. O ORCID iD é um identificador digital único e persistente para pesquisadores, facilitando a identificação e a conexão com suas publicações e atividades de pesquisa. Recomenda-se que os autores criem ou informem seu ORCID iD para garantir maior visibilidade e reconhecimento de sua autoria.

9.2.6 Número de Telefone (Opcional): Número de telefone de contato de cada autor, preferencialmente com código de área e país, para fins de comunicação em casos de urgência ou necessidade de contato telefônico. O fornecimento do número de telefone é opcional, ficando a critério do autor.

9.3 As informações de identificação e contato fornecidas pelos autores serão utilizadas exclusivamente para os seguintes fins:

9.3.1 Comunicação durante o Processo Editorial: Para que a Comissão Editorial e a equipe da Revista da Defensoria do Amapá possam entrar em contato com os autores para comunicar decisões editoriais, solicitar revisões, esclarecer dúvidas e coordenar as etapas do processo de publicação.

9.3.2 Registro Administrativo: Para fins de registro e organização administrativa do processo editorial, controle de prazos e acompanhamento das etapas de avaliação e publicação de cada

artigo.

9.3.3 Metadados da Publicação: Para a correta indexação e catalogação da Revista da Defensoria do Amapá em bases de dados acadêmicas e bibliotecas, garantindo a visibilidade e o acesso aos artigos publicados.

9.3.4 Divulgação da Publicação e Premiações: Para fins de divulgação da publicação da Revista da Defensoria do Amapá e, quando aplicável, para notificação e comunicação com os autores premiados em eventuais concursos de artigos científicos.

9.4 A Revista da Defensoria do Amapá garante que as informações de identificação e contato dos autores serão mantidas em sigilo e separadas do arquivo do artigo durante o processo de avaliação por pares (blind review). O objetivo é assegurar a imparcialidade e a objetividade da avaliação, em que os avaliadores analisarão o artigo unicamente com base em seus méritos acadêmicos e científicos, sem conhecer a identidade dos autores. A Folha de Rosto e os metadados do sistema de submissão serão acessados pela Comissão Editorial apenas após a conclusão do processo de avaliação e a decisão final sobre a publicação do artigo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no texto são da responsabilidade do autor. Informação oriunda de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Diretor da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá
Presidente da Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Defensor Público Coordenador da Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

MILTON PEREIRA NETO

Coordenador Técnico da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

THALITA ARAÚJO SILVA

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 543, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004912-6,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Aderlan Machado Barbosa**, matrícula n. 566, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, em razão do auxílio às Defensoras e Defensores Públicos durante o mutirão da Defensoria Pública do Estado do Amapá no mencionado município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 544, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
até o município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004941-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Cleuton Dantas Paixão**, Assessor Técnico Nível I - Departamento de Transportes - DPE/AP, para se deslocar até o município de Pracuúba/AP, no período de 6 a 7 de junho de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 545, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidora para se deslocar
até o município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004903-7,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Darquiliane Nunes**, Assessora Técnica Nível II - Departamento de Atendimento Multidisciplinar/DPE-AP, para se deslocar até o município de Pracuúba/AP, no período de 6 a 7 de junho de 2025, para auxílio na realização do mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 546, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004919-3,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Alessandro Garcia Brito**, Assessor Técnico - Coordenadoria de Serviços Gerais -, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, para participação no mutirão de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá no mencionado município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 547, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004939-8,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Andreson Barbosa Lopes**, Assessor Técnico Nível I - Departamento de Transportes/DPE/AP -, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 548, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
até o município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004972-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Manoel Tadeu da Silva**, Assessor Técnico Nível I - Departamento de Transportes - DPE/AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 3 de junho de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 549, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004911-8,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Kelly Marilyn Costa Cardoso**, Assessora Técnica - Diretoria Geral -, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, para participação no mutirão de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 550, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor público para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004918-5;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público **Jefferson Amanajas Benjamim Maciel**, Matrícula n.º 443, para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 21 a 30 de junho de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 551, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004925-8,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Aclemildo Barbosa dos Santos** - Coordenador de Segurança Institucional - DPE/AP -, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, para que realize a fiscalização e segurança no mutirão de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá no mencionado município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 552, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Publiciza deslocamento de defensor público até a cidade de Porto Alegre/RS.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000004684-4;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público **Jefferson Alves Teodosio**, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 27 a 30 de agosto de 2025, para participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centro de Estudos das Defensorias Públicas do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 553, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
ao município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000004896-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Eliane Martins das Chagas**, Assessora Técnica Nivel II - Diretoria Geral -, para se deslocar ao município de Pracuúba/AP, no período de 06 a 07 de junho de 2025, para participação no mutirão de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 554, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece deslocamento de servidor público até o município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004563-5;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconhecer o deslocamento do servidor **Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar**, Coordenador de Comunicação/DPE-AP, até o município de Porto Grande/AP, no dia 17 de maio de 2025, para fins de acompanhamento e coordenação das atividades de nova servidora vinculada à referida Coordenação, em mutirão de atendimento da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 555, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Cria e designa os membros do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 0121 de 31 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o Regulamento encaminhado e aprovado pela Comissão de Criação da Revista da Defensoria Pública no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) n.º 25.0.000001249-4;

CONSIDERANDO o exaurimento de todas as atividades da Comissão Editorial para a 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025, conforme o Processo SEI n. 25.0.000001244-3;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 25.0.000001244-3 atinente às Normas Editoriais e Diretrizes para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Amapá;

CONSIDERANDO o publicação do Regulamento n. 01/2025 da Revista da Defensoria Pública do Amapá no Diário Eletrônico n. 040, de 07 de março de 2025, que estabeleceu no item 05 a necessidade de criação do Conselho Editorial para elaborar a criação de edital de concurso de artigos e avaliar os artigos submetidos à Revista;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e designar os membros do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá.

Art. 2º Nomear os Defensores Públicos Eduardo Pereira dos Anjos, Eduardo Lorena Vaz, Jefferson Alves Teodósio, Thalita Araújo Silva e o servidor Milton Pereira Neto como membros do Conselho Editorial da 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025.

Art. 3º Estabelecer que a presidência do Conselho Editorial será exercida pelo membro Eduardo Pereira dos Anjos, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e supervisionar o cumprimento das disposições do Regulamento aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 556, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece e elogia a atuação dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000003764-0,

CONSIDERANDO o apoio institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio da TV Assembleia;

CONSIDERANDO a realização do “Fórum de Direitos Humanos voltado para a Imprensa Amapaense”, ocorrido no dia 20 de maio de 2025, das 18h às 22h, proporcionando um espaço de diálogo e reflexão sobre temas fundamentais para a atuação jornalística na região;

CONSIDERANDO a realização do evento institucional denominado III Semana Jurídica do Mês do Defensor Público, que teve como eixo temático "Justiça, Meio Ambiente e Direitos Fundamentais", promovido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de 21 a 23 de maio de 2025, das 17h30 às 22h;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elogiar os servidores mencionados abaixo, reconhecendo sua valiosa contribuição, dedicação incansável e compromisso exemplar na prestação dos serviços logísticos que viabilizaram a realização do Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense, bem como da III Semana Jurídica do Mês do Defensor Público, realizados entre os dias 20 a 23 de maio de 2025, na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

Ermano Sena Maduro
Rodrigo Alves dos Santos Rodrigues

José Antônio da Silva Santos

Claudeci de Almeida Santos

Renan Nazaré Moraes

Antônio Carlos Alcântara Pereira

Carlos Magno dos Santos Rodrigues

Altair de Matos Corrêa

Argemiro Geraldo Neto

Josinei dos Santos Almeida

Gilberto da Silva Pimentel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e incluída na pasta funcional dos respectivos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 557, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
até o município de Pracuúba/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004855-3;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **WALTER DA SILVA ARAUJO FILHO**, Coordenador de Tecnologia da Informação/DPE-AP, até o município de Pracuúba/AP, no período de 6 a 7 de junho de 2025, para suporte técnico no mutirão de atendimentos da DPE/AP que ocorrerá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 558, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar
até o município de Pracuúba/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000004938-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Soutelo Souto Pinheiro**, Assessor Técnico Nível II - Departamento de Sistemas e Banco de Dados - DPE/AP, para se deslocar até o município de Pracuúba/AP, no período de 6 a 7 de junho de 2025, para auxílio na realização do mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 370, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Designação de defensores públicos substitutos.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000004936-3/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou **Arthur de Almeida Pessoa** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 744, de 26 de agosto de 2024, que nomeou **Camila Freire Monteiro de Araújo** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 367, do dia 30 de maio de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo**, para acumulação extraordinária, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no dia 3 de junho de 2025.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **Arthur de Almeida Pessoa**, para acumulação extraordinária, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no dia 3 de junho de 2025.**

Art. 3º. Designar a defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo**, para acumulação extraordinária, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no dia 6 de junho de 2025.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 371, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Concessão de licença paternidade e regime de teletrabalho para servidor público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000004832-4/SEI,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 102, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Superior-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 230, da Lei Ordinária n.º 066, de 3 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor público **Luis Rogerio Deniur Lameira**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 25 de maio a 8 de junho de 2025.**

Art. 2º. Conceder 6 (seis) meses de regime de teletrabalho ao servidor público **Luis Rogerio Deniur Lameira**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 9 de junho a 9 de dezembro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 372, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Revogação e designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000485-8/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 99, de 18 de fevereiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 429, de 30 de maio de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n. 99/2025/SDP-AI, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **Defensoria de Mazagão**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 2 a 13 de junho de 2025.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria de Mazagão**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Silvia Pitigliani**, 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 5 a 15 de junho de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 373, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Revogação de designação de
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003786-1/SEI,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003791-8/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 319, de 13 de maio de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 362, de 29 de maio de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 429, de 30 de maio de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da **Defensoria de Mazagão**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Silvia Pittigliani, na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 16, 17, 19, 20, 23, 24 e 25 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 374, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Concessão de horário especial à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o processo eletrônico n.º 25.0.000004864-2/SEI;

CONSIDERANDO os documentos apresentados nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o artigo 12, parágrafos 3º e 4º da Resolução nº 27/2020/CSDPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução n.º 27/2020/CSDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) ano de horário especial à servidora pública **Kelly Marilyn Costa Cardoso**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, no **período de 21 de junho de 2025 a 21 de junho de 2026**, com jornada de trabalho fixada das 7h30min às 12h.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 431, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a escala de plantão da Defensoria
Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 101/2024/CSDPEAP que regulamenta os plantões a serem realizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a escala de plantão publicada na Portaria nº 855/2024/CGDPEAP;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 25.0.000004944-4.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Ezequias de Almeida Campos para atuar no plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de 02 a 06 de junho de 2025, em substituição à Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Substituto Carlos Augusto Souza Marques Júnior para eventual substituição do Defensor Público Ezequias de Almeida Campos na atuação no plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de 02 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 432, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dá publicidade à previsão de férias, folgas e plantão no mês de junho da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de férias no mês de junho de 2025, dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Dar publicidade à previsão de folgas no mês junho de 2025, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Dar publicidade á previsão de plantão de membros, que serão realizados no mês de junho de 2025, nos termos do anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ANEXO I

FÉRIAS DE DEFENSORES			
Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	2023/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
2.	ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA	2024/2025	23/06/2025 a 22/07/2025
3.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	2024/2025	23/06/2025 a 11/07/2025
4.	EDUARDO LORENA GOMES VAZ	2024/2025	23/06/2025 a 04/07/2025
5.	ELENA DE ALMEIDA ROCHA	2024/2025	25/06/2025 a 04/07/2025
6.	IGOR VALENTE GIUSTI	2024/2025	02/06/2025 a 14/06/2025
7.	JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	2024/2025	30/06/2025 a 13/07/2025
8.	JULIANA MENDEZ MONTEIRO	2024/2025	02/06/2025 a 13/06/2025
9.	LAURO MIYASATO JUNIOR	2024/2025	16/06/2025 a 20/06/2025
10.	LARISSA JOBIM JORDÃO	2024/2025	23/06/2025 a 02/07/2025
11.	MARIANA FERNANDES CARDOSO	2024/2025	23/06/2025 a 22/07/2025
12.	SILVIA PITTIGLIANI	2024/2025	05/06/2025 a 16/06/2025
13.	VICTÓRIA NUNES DE ALMEIDA	2024/2025	30/06/2025 a 18/07/2025
14.	ZÉLIA MORAES DA SILVA	2024/2025	23/06/2025 a 03/07/2025

FÉRIAS DE SERVIDORES			
Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ADERLAN MACHADO BARBOSA	2024/2025	14/06/2025 a 26/06/2025
2.	AGATHA LAIS TORQUATO SAMPAIO	2024/2025	09/06/2025 a 18/06/2025
3.	ALEXIA PENAFORT DIAS	2024/2025	13/06/2025 a 27/06/2025
4.	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES RODRIGUES	2024/2025	20/06/2025 a 30/06/2025
5.	ANA KARINA FRANÇA MARQUES	2024/2025	13/06/2025 a 27/06/2025
6.	ANA PAULA LIMA BATISTA	2024/2025	23/06/2025 a 02/07/2025
7.	ANA RITA SOUZA DA CRUZ	2024/2025	23/06/2025 a 03/07/2025
8.	ANANILSON COSTA DE SOUSA	2024/2025	02/06/2025 a 11/06/2025
9.	ANDREIA GEISA DE FARIAS BENDELAQUI	2024/2025	30/06/2025 a 12/07/2025
10.	ANDREIA JORDANY MACIEL TOLOSA	2024/2025	16/06/2025 a 15/07/2025
11.	ANDRESSA NOGUEIRA BORGES CARVALHO	2024/2025	09/06/2025 a 18/06/2025

12.	ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA	2024/2025	30/06/2025 a 14/07/2025
13.	ANEE CAROLINE RIBEIRO CARVALHO	2024/2025	30/06/2025 a 05/07/2025
14.	ANNY LARYSSA DE ALMEIDA COSTA	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
15.	BIANCA BARBOSA MACEDO	2024/2025	30/06/2025 a 09/07/2025
16.	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	2024/2025	30/06/2025 a 29/07/2025
17.	CARLA VERONICA VILHENA SANTA BRIGIDA	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
18.	CARLOS ANDRE DOS SANTOS NERY	2024/2025	30/06/2025 a 19/07/2025
19.	CARMEM FABIOLA PIMENTEL GOES LEMOS	2024/2025	30/06/2025 a 19/07/2025
20.	CATARINA DE ANDRADE BENEVIDES DOS SANTOS	2024/2025	23/06/2025 a 22/07/2025
21.	CLEITON RENATO CORREA LIMA	2024/2025	01/06/2025 a 20/06/2025
22.	DANDALA PAULA SALES DE MATOS	2024/2025	09/06/2025 a 18/06/2025

23.	DANDARA SAMIA DA SILVA BARBOSA	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
24.	DANILA NAYARA DE OLIVEIRA PONTES DUMONT	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
25.	DARCILENE MIRA DOS SANTOS	2024/2025	30/06/2025 a 09/07/2025
26.	DARQUILIANE NUNES	2024/2025	09/06/2025 a 23/06/2025
27.	DAYLA LORRANA MONTEIRO MOURAO	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
28.	DIEGO GUEDES DE SOUZA	2024/2025	04/06/2025 a 13/06/2025
29.	EDUARDO MAGNO GOES SOTAO	2024/2025	23/06/2025 a 27/06/2025
30.	ERIKA DA SILVA FREIRE	2024/2025	23/06/2025 a 27/06/2025
31.	FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
32.	GABRIELA PEREIRA DIAS	2024/2025	23/06/2025 a 12/07/2025
33.	GABRIELLE DEL CASTILLO RODRIGUES	2024/2025	23/06/2025 a 12/07/2025
34.	GEORGETH DOS SANTOS DA COSTA	2024/2025	23/06/2025 a 01/07/2025
35.	GEOVANA PATRICIA PIMENTEL CABRAL	2024/2025	23/06/2025 a 04/07/2025
36.	GUAYRA VILHENA DE ASSUNÇÃO	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
37.	INGRA VALE QUEIROZ TADAIESKY	2024/2025	09/06/2025 a 18/06/2025
38.	JERFERSON AMANAJAS BENJAMIN MACIEL	2024/2025	01/06/2025 a 20/06/2025
39.	JESSICA FERREIRA DE BRITO DOS SANTOS	2024/2025	20/06/2025 a 27/06/2025
40.	JHONNY ERICK GUEDES REIS	2024/2025	09/06/2025 a 18/06/2025

41.	KAMILA PICAÑO DA SILVA	2024/2025	23/06/2025 a 27/06/2025
42.	KAREN DE NAZARE SANTOS FONSECA	2024/2025	19/06/2025 a 27/06/2025
43.	KRISLEY JACKELINE NEVES DOS SANTOS	2024/2025	30/06/2025 a 05/07/2025
44.	LEONARDO MACHADO DE LIMA	2024/2025	23/06/2025 a 27/06/2025
45.	LUIS FERNANDO SALVIANO JUNIOR	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
46.	MARCO AURELIO SILVA MAIA	2024/2025	23/06/2025 a 07/07/2025
47.	MARIA LUIZA TRINDADE FIGUEREDO	2024/2025	09/06/2025 a 28/06/2025
48.	MATHEUS HENRIQUE MENEZES FARIAS	2024/2025	19/06/2025 a 28/06/2025
49.	MAX ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	2024/2025	18/06/2025 a 27/06/2025
50.	MAYRA TAINA CAMPELO MONTEIRO	2024/2025	23/06/2025 a 01/07/2025
51.	NAYANE DE OLIVEIRA CASTRO	2024/2025	30/06/2025 a 09/07/2025
52.	ONARAH KETHYN FEITOSA ALMEIDA	2024/2025	30/06/2025 a 14/07/2025
53.	PABLO TRINDADE TOURINHO	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
54.	RAIMUNDO DE FREITAS MONTEIRO	2024/2025	11/06/2025 a 30/06/2025
55.	RAIMUNDO NIVALDO VIEIRA LOPES	2024/2025	11/06/2025 a 30/06/2025
56.	REBECA NUNES CRUZ	2024/2025	10/06/2025 a 18/06/2025
57.	REGINA COELHO DE ALMEIDA	2024/2025	30/06/2025 a 09/07/2025
58.	ROSENELMA NASCIMENTO GUERRA	2024/2025	02/06/2025 a 11/06/2025
59.	SABRINA ANY FARIAS PINHEIRO	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
60.	SANORA DE ALMEIDA PIMENTEL	2024/2025	17/06/2025 a 01/07/2025
61.	STEPHANIE DE CASSIA LIMA E SILVA	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
62.	VALENTINA CAMBRAIA CARDOSO	2024/2025	30/06/2025 a 14/07/2025
63.	WENNERSON VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO	2024/2025	02/06/2025

ANEXO II

FOLGAS DE DEFENSORES		
Nº	NOME	PERÍODO
1.	ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL	13/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 20/06/2025
2.	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO	02/06/2025
3.	ELENA DE ALMEIDA ROCHA	23/06/2025 24/06/2025
4.	GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025
5.	HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025
6.	JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	27/06/2025
7.	LAURO MIYASATO JUNIOR	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025
8.	MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	02/06/2025
9.	MARCELA RAMOS FARDIM	20/06/2025
10.	MARÍLIA PEREZ DE LIMA	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025
11.	MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	04/06/2025



		05/06/2025 06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 12/06/2025
12.	RAPHAELLA ALVES CORREA	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025
13.	RAMON SIMÕES DE SOUZA	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025
14.	RENATA GUERRA PERNAMBUCO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 20/06/2025 23/06/2025
15.	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025
16.	ROBERTO COUTINHO FILHO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 20/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025
17.	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	13/06/2025
18.	SILVIA PITTIGLIANI	17/06/2025 18/06/2025 19/06/2025 20/06/2025 23/06/2025



		24/06/2025
		25/06/2025
19.	TIRZA AMÉLIA OLIVEIRA DA ROCHA ABBIN	16/06/2025
		17/06/2025
		18/06/2025

ANEXO III

JUNHO		
PERÍODO	DEFENSOR(A) PLANTONISTA	EVENTUAL SUBSTITUTO (Art. 10, Res. 101/2024/CSDPEAP)
02 a 06/06 (SEMANAL)	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR
07 a 08/06 (DIA SEM EXPEDIENTE)	LAURO MIYASATO JUNIOR	ZÉLIA MORAES DA SILVA
	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
09 a 13/06 (SEMANAL)	LARISSA JOBIM JORDÃO	LEONARDO GUERINO
14 a 15/06 (DIA SEM EXPEDIENTE)	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	ELANE FERREIRA DANTAS
16 a 20/06 (SEMANAL C/ DIA SEM EXPEDIENTE)	LEONARDO GUERINO	ELENA DE ALMEIDA ROCHA
	19/06 - THALITA ARAÚJO SILVA	ELENA DE ALMEIDA ROCHA
	19/06 - CAMILA BATISTA GONÇALVES	EDUARDO LORENA GOMES VAZ
21 a 22/06 (DIA SEM EXPEDIENTE)	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	NICOLE VASCONCELOS DE LIMA
	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO
23 a 27/06 (SEMANAL)	JULIANA MENDEZ MONTEIRO	CAMILA BATISTA GONÇALVES
28 a 29/06 (DIA SEM EXPEDIENTE)	ISABELLE MESQUITA DE ARAUJO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR
	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	LAURA LELIS PASCOAL

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 433, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000004782-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 4 (quatro) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Matheus
Barbosa Costa, que exerce suas atividades no 1ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 30 de
junho, 1, 2 e 3 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 434, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000004785-9/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Gabriela Souza
Façanha Lima, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, nos
dias 27 e 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 435, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000004878-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Aderlan Machado
Barbosa, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Atendimento, nos dias 27 e 30 de
junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 436, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000004762-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 4 (quatro) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Stephanie de
Cassia Lima e Silva, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Cível e de Família de Santana,
nos dias 17, 18 de junho, 7 e 8 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de junho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, vinculado ao Processo Sei Nº 24.0.0000001137-8/DPE-AP, Contratação de solução de videowall, composta por bens, serviços e acessórios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de 05 de maio de 2025, com circulação em 05/05/2025 no diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Então:

Onde se lê:

Nome Empresarial: 51.835.693 Odailson Nogueira dos Santos.				CNPJ. n.º 51.835.693/0001-73		
Nome Fantasia: A NOGUEIRA INFORMÁTICA						
Responsável: Odailson Nogueira dos Santos.						
End: Rua Monte Castelo, nº 164, Bairro Aparecida, na cidade de				CEP: 68.040-580		
Cidade: Santarém - PA						
E-mail: nogueira73_hotmail.com				Contato: (93) 99150-579		
Banco: 077		Agência: 0001-9		Conta Corrente n. ° 31599960-8		
Ite m	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Monitor de Videowall.	LG 55VSM5JH	Und	100	9.320,69	932.069,00

Leia-se:

Nome Empresarial: 51.835.693 Odailson Nogueira dos Santos.		CNPJ. n.º 51.835.693/0001-73
Nome Fantasia: A NOGUEIRA INFORMÁTICA		
Responsável: Odailson Nogueira dos Santos.		
End: Rua Monte Castelo, nº 164, Bairro Aparecida, na cidade de		CEP: 68.040-580
Cidade: Santarém - PA		
E-mail: nogueira73_hotmail.com		Contato: (93) 99150-579
Banco: 077	Agência: 0001-9	Conta Corrente n.º 31599960-8

Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Monitor Profissional Samsung 4K 55" QM55C -LH55QMCEBGCXZD. Especificações Técnicas. Tela: Tamanho: 55 polegadas Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD) Tecnologia de exibição: LED, Brilho: 500 nits Taxa de contraste: 4000:1, Ângulo de visão: 178° (horizontal e vertical). Tempo de resposta: 8 ms Conectividade: HDMI: 2 entradas, DisplayPort: 1 entrada. DVI-D: 1 entrada, USB: 2 portas (1 para reprodução de mídia e 1 para manutenção) Saída de áudio: Sim (Mini Jack), Entrada de áudio: Sim (Mini Jack), Controle RS232C: Suportado LAN: RJ45 para controle e	SANSUNG	Und	100	9.320,69	932.069,00

conectividade de rede Recursos e Tecnologia: HDR: Suporte a HDR10 para imagens mais vibrantes. Modo Retrato e Paisagem: Instalação flexível conforme a necessidade Processador de imagem: Samsung Quantum Processor 4K Smart Signage Platform: Compatível com Samsung MagicINFO Tecnologia Anti-Reflexo: Reduz reflexos para melhor visibilidade em ambientes iluminados. SAMSUNG (funcionamento ininterrupto), Áudio: Alto-falantes integrados: Sim (2 canais), Potência de saída: 10W + 10W Dimensões e Peso: Dimensões sem suporte: Aprox. 1235 x 707 x 46 mm, Dimensões com suporte: Varia conforme o tipo de fixação Peso: Aproximadamente, 17 kg, Montagem e Instalação: Padrão VESA: 200 x 200 mm Suporte para montagem, na parede: Sim (não incluso), Consumo de Energia: Consumo típico: 135W, Modo de espera: < 0.5W Fonte de alimentação: 100-240V ~ 50/60Hz Durabilidade e Certificações: Certificação IP5X: Proteção contra poeira, Certificações: Energonitor de Videowall. Star, CE, FCC, RoHS					
--	--	--	--	--	--

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Defensor Público - Geral no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N.º 395, DE 02 DE MAIO DE 2024, ADJUDICA o item 01 ao licitante vencedor, a empresa GAMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 49.614.391/0001-23 no valor de R\$ 1.396.031,75 (um milhão trezentos e noventa e seis mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos); Neste ato HOMOLOGA o resultado da Concorrência n.º 001/2024 – DPE/AP, PNCP N.º 90001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução da obra de: Construção do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, no Município de Amapá/AP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto arquitetônico, de engenharia, elétrico, hidráulico, projeto básico, executivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, etc, que possam fazer parte integrante desta contratação, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL (NOTA DE
EMPENHO N.º 2024NE00595)-DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 25.0.000001206-0-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratada:** M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, CNPJ: 10.934.762/0001-19; **Objeto:** Alteração da marca do item 88 da Nota de Empenho n.º 2024NE00595 de “FORCELINE” para “TOPMIX”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, do Pregão Eletrônico n.º 010/2024-DPE; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1.117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, pela contratada.

Macapá - AP, 02 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:0243679831
1

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:02436798311